

Reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse - Gaorp

Aos **dezoito dias do mês de setembro de 2023, às 14 horas**, na sala 202 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a Coordenação da MMª. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, nos termos da Portaria nº 10.097/2022, para tratar do Processo nº **1015692-75.2021.8.26.0005**, da **3ª Vara Cível do FR de São Miguel Paulista - Comarca da Capital-SP**, em que são partes **LUIZ ALBERTO SRUR, RENATO LUTFALLA SRUR E MÔNICA ROSALES X OCUPANTES DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JAPICHAUA S/Nº - SÃO MIGUEL PAULISTA**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza Assessora da Presidência – TJSP; Dra. Paula Cristina Alves Corunha, Promotora de Justiça; Dr. Fabricio Bueno Viana, Defensor Público “custos vulnerabilis”; Dra. Rosimery Francisco Alves Defensora Pública “custos vulnerabilis”; Dr. Daniel Gustavo Magnane Sanfins, OAB nº 162.256/SP, advogado dos autores; Dr. Lucas Tavella Michelin, OAB 328480/SP, advogado dos autores; Dra. Andréa Vasques Barbosa, OAB 340243/SP; Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe, representante da Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo; Major PM Marcos da Silva Pimenta, representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Junior, representante da Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo; Dra. Maria Fernanda Penha Machado, representante da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo; Capitão PM Rodrigo Fiorentini, representante da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dra. Angélica Maiale Velloso, representante da Procuradoria do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, representante da CDHU; Dra. Ligia Latorre Lobo, representante da Secretaria Municipal de Governo da Capital; Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, representante da Procuradoria Geral do Município da Capital; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS; Senhor João de Melo Oliveira.

Conclusões do Grupo, representativas da seguinte proposta: a) Pelo representante da parte autora, Dr. Lucas Tavella Michelin OAB 328480/SP, foi requerido o cumprimento da ordem de reintegração de posse com o cumprimento do plano de remoção dos ocupantes, elaborado pela parte autora e juntado aos autos da demanda. b) Pelo representante dos ocupantes, Dra. Andréia Vasques Barbosa, OAB 340243/SP, foi proposta a realização de vistoria técnica pela Municipalidade, com o levantamento e cadastramento das famílias ocupantes. c) O Município de São Paulo se comprometeu a realizar as etapas ofertadas pela SMADS: 1. O reconhecimento das famílias pela avaliação e identificação da vulnerabilidade social, com a oferta do cadastramento socioeconômico; 2. A seguir acionando o CREAS e em articulação com o CRAS para a realização do levantamento para o acolhimento das famílias; 3. Apoio no momento do cumprimento da ordem da ação de reintegração de posse para que as pessoas possam recorrer à vaga de acolhimento, no prazo de 30 dias. d) Pela representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital, Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, foi ofertado a realização do cadastramento das famílias ocupantes, na Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, para participarem da ordem na lista de habitação definitiva. e) Pela Defensoria Pública, Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe, foi requerida a revogação da medida liminarmente deferida, com as razões e fundamentos: 1. Existência de posse anterior; 2. O cumprimento da função social da propriedade; 3. O levantamento da área demandada; 4. A caracterização vegetal; 5. O cadastramento das famílias para identificação dos perfis e atendimentos necessários junto à rede referenciada; 5. Ausência de perigo de demora no caso, pois não se trata de área de risco; 6. A grande quantidade de crianças e idosos na área demanda, com presença de PCD's. **As propostas serão enviadas para a MM. Juíza condutora do processo.**